



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI Nº 015, DE 08 DE JUNHO DE 1966.-

Carlos José da Graça Veiga Carlson, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 21, Parágrafo 2º, da Lei nº 9.205, de 28 de Dezembro de 1965, - Lei Orgânica dos Municípios - promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Prefeitura Municipal, no Setor da Fazenda, um crédito especial de Cr\$ 4.500.000 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinados ao pagamento de despesas ocorridas no exercício de 1965 e não pagas.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos do excesso de arrecadação a se verificar no corrente e exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra,
em 08 de Junho de 1966.

Carlos José da Graça Veiga Carlson
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e afixada na mesma data, na Portaria da Prefeitura, no quadro de Editais.

Paulo Eduardo Machado
Secretário